

Lei nº 145, de 5 de julho de 1963

"Disposições sobre a criação de cargo no quadro do funcionalismo do Município de Cafamar."

Antonio Garcia, Prefeito Municipal de Cafamar;
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulgação a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a criar o seguinte cargo no quadro do funcionalismo do município de Cafamar:

Cargo	Referência	Func. Mensal	Func. Anual
1 - Enfermeiro	≠	Cr. \$ 30.000,00	Cr. \$ 360.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa com a criação do presente cargo, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr. \$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 10 de junho de 1963.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 5 de julho de 1963.

Antonio Garcia
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 5 de julho de 1963.

Luiz M. M. M.
Secretário Municipal